

LEI MUNICIPAL N.º 1456/2004

**“AUTORIZA O RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO,
SEM ENCARGOS DE IMÓVEL QUE ESPECÍFI
CA”.**

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por DOAÇÃO sem encargos mediante Escritura Pública, de EDUARDO TOMASINI a área de terras urbanas a seguir descritas:

- a) **RUA AUGUSTO TOMASINI – Área de 1.096,00M2**
RUA GETÚLIO VARGAS – Área de 1303,51 m2
RUA DR. JORGE BRUNET – Are de 1987,47m2

§ 1º - A descrição técnica, constante no Art. 1º e 2º desta Lei, foi definida mediante Mapa/Croqui de desmembramento apresentado por EDUARDO LUIS TOMASINI, conforme Mapa anexo.

Art. 3º - As despesas relativas a escrituração, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 26 de maio de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração